



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE TERESINA/PI

Ofício n° 01 /2014 - GJ

Teresina, 09.01.2014

Exmo(a).Sr(a).
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Edgard noqueira, s/n, Cabral, Teresina-PI.

De ordem,
A Assessoria Jurídica, sem
juízo - Furtado/11/14

Assunto: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA E REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM ATO CONJUNTO

J. M. P.
Dir. Estadual Fonele do Celso Cordeiro
Corregedor Geral de Justiça

Senhor Desembargador Corregedor,

Através do presente venho expor e requer o seguinte:

Esta magistrada assumiu a titularidade da 4ª Vara Criminal em 01.11.2013 e em consonância com o provimento n° 26/2009, então em vigor, designou para o período de 19.11.2013 à 19.12.2013 a realização da Correição Extraordinária. Entretanto, tendo em vista a quantidade de processos a serem analisados, a realização de audiências e atendimento ao público, não foi possível a conclusão dos trabalhos correicionais, fazendo-se necessária a prorrogação da correição extraordinária;

Com o recesso forense que se iniciou em 20.12.2013, a prorrogação se iniciaria em 07/01/2014. Ocorre que na data referida o esposo desta Magistrada veio a óbito, sendo requerida licença respectiva.

Com o advento do Provimento n° 41/2013, que alterou as disposições para realização da Correição Ordinária a mesma deverá ser realizada no primeiro trimestre de cada ano, fazendo, assim, coincidir o período de realização da Correição Ordinária com os trabalhos correicionais Extraordinários em andamento.

A Correição Ordinária deste Juízo terá início em 10/02/2014, às 10:00h.

Assim, solicito de Vossa Excelência autorização para prorrogação dos trabalhos da Correição Extraordinária, devendo tais trabalhos se reiniciarem na data de início da Correição Ordinária, qual seja, 10/02/2013 e daí em diante, serem realizadas conjuntamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

J. M. P.
Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho
Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0095075 Data: 10/01/2014 às 09:36
Requerente: Requerente JUÍZA DA 4. VARA CRIMINAL
Assunto...: SOLICITAÇÃO
Título...: OF.N.01/14-PRORROGAÇÃO PARA INICIAR 10/02/14
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 001/2014

Requerente: JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO - Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA-PI

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA E REALIZAÇÃO CONJUNTA DO PROCEDIMENTO COM A CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2014

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de pedido de autorização para que a Correição Extraordinária iniciada na 4ª Vara Criminal desta comarca tenha conclusão prorrogada e reiniciada em conjunto com a Correição Ordinária do ano 2014.

A requerente assinala que assumiu a titularidade do Juízo em testilha no dia 01 de novembro de 2013, conforme Provimento nº 026/2009, tendo designado o período de 19/11/2013 a 19/12/2013 para a realização do procedimento cujo termino pretende ver prorrogado, eis que não fora concluído na data predeterminada em virtude da quantidade de processos a serem examinados, da realização de audiências e do atendimento ao público.

Aduz que, à vista do recesso natalino iniciado em 20/12/2013, a prorrogação teria início no dia 07 deste mês e ano, não fosse o falecimento de seu esposo na mencionada data, o que resultou em pedido da licença correspondente.

Traz à baila que o Provimento 41/2013 estabelece que as Correições Ordinárias devam ser realizadas no primeiro trimestre de cada ano, período em que pretende concluir, também, a Correição Extraordinária já iniciada na vara criminal.

Com base nesses argumentos, a Juíza de Direito requer seja autorizada a dilação do prazo para o encerramento da Correição Extraordinária, a fim de que seja reiniciada em conjunto com a Correição Ordinária deste ano, cuja abertura está prevista para 10/02/2014 às 10h.

Relatado.

Decido.

As Correições Extraordinárias são aquelas que o Juiz de Direito deverá realizar dentro do prazo de 30 dias após a assunção da unidade jurisdicional, com possibilidade de prorrogação desse prazo, desde que justificado.

É o que se extrai do art. 8º, do Provimento n. 026/2009, onde se lê:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

Por outro lado, o Provimento nº 041/2013 estabelece em seu art. 1º que as Correições Ordinárias Judiciais devem ser realizadas no primeiro trimestre de cada ano, senão vejamos:

Art. 1º. Os Juízes de Direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano.

No caso em tela, considero plausíveis os argumentos levantados pela magistrada, porquanto, a realização dos dois procedimentos em ato único não trará qualquer prejuízo para os fins a que se destinam, eis que em uma e outra correição será analisado o mesmo objeto, ou seja, a realidade existente na 4ª Vara Criminal de Teresina, relativa aos recursos materiais, humanos e sobre a movimentação processual.

Ademais, a perda inesperada sofrida pela requerente trata-se de

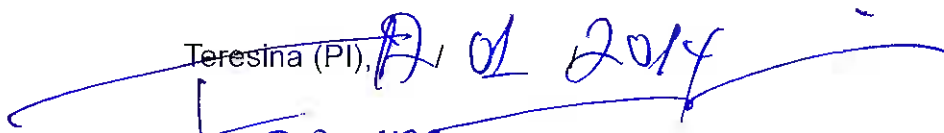
motivo de força maior que robustece o deferimento de seu pleito.

Ex Positis, **acolho** o pedido formulado pela Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, para autorizar a prorrogação do encerramento da Correição Extraordinária iniciada e realização do trabalho simultaneamente com a Correição Ordinária deste ano de 2014.

Junte-se nos autos correicionais logo após registro e autuação como Correição Extraordinária/Ordinária.

Cientifique-se a magistrada requerente.

Teresina (PI), 11/01/2014



FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor